

Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CONTRATO Nº 330/2021

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2021**

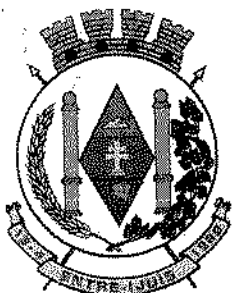
O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **89.971.782/0001-10**, com sede na Rua Francisco Richter, 601, Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF nº 116.263.720-04, e RG nº 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Consumo(Álcool etílico a 70% INPM), para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, especificado no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuais.rs.gov.br>



DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI

CNPJ: **18.683.835/0001-59** INSC: 1100117994

Avenida Tuparendi, 1460 - Bairro Glória

Município de Santa Rosa/RS

Fone: (55) 3512 – 4083

Representante Legal: Dêlcio Delmar Rambo

CPF nº 332.504.130-20

CI: 7011734261 SSP/RS

Celular: 55 99670-1682

Endereço do representante: Avenida Tuparendi, 1460 - Bairro Glória

Contato: Bruna Rodrigues Klock

E-mail: delciodelmarrambo@hotmail.com

01	Álcool etílico líquido a 70%(INPM), antisséptico para a higienização das mãos e desinfecção de superfícies como maçanetas e corrimãos e uso no combate ao COVID-19, embalagem de 1litro, com data de fabricação e validade, registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	Litro	800	5,42	4.336,00
----	--	-------	-----	------	----------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será autorizada adesão à presente ata de registro de preços;

5. VALIDADE DA ATA

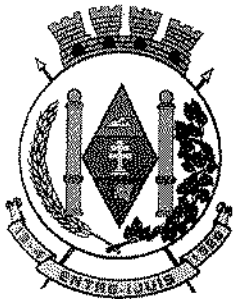
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da respectiva assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

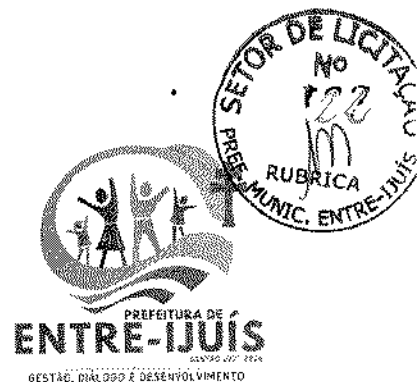
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Entre-Ijuís/RS, 11 de Outubro de 2021.

JOSE PAULO
MENEGHINE:11626372004
372004

Assinado de forma digital por
JOSE PAULO
MENEGHINE:11626372004
Dados: 2021.10.18 08:49:52
-03'00'

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ 89+971.782/001-10
José Paulo Meneghine
MUNICÍPIO

DELCIO DELMAR
RAMBO
EIRELI:18683835000159

Assinado de forma digital por
DELICIO DELMAR RAMBO
EIRELI:18683835000159
Dados: 2021.10.18 09:16:40 -03'00'

DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI
CNPJ 18.683.835/0001-59
Délcio Delmar Rambo
EMPRESA

TESTEMUNHA

NOME: Mauricio Klein Gonçalves
CPF 027.357.430-20
RG 2103960131 SSP/RS

TESTEMUNHA

NOME:
CPF
RG

